



Município de Cabralia Paulista

R. Joaquim dos S. Campones, 661

46137469/0001-78

Exercício: 2019

DECRETO Nº 29 , DE 25 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.36

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$28.785,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			28.785,00
02	01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
23	08.243.0005.1326.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA/ADOLESCEN	785,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02	03	F.M.EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
73	12.361.0003.1332.0000	Aquisição Equipamento e Mobiliario para Setor Educação	5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	220 001	Ensino Fundamental-Federal	
80	12.361.0003.2009.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 13
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	200 002	Ensino Fundamental-Federal	
02	04	F.M. EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	
95	12.365.0003.2091.0000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	04	F.M. EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	
105	12.365.0003.2092.0000	Ensino Infantil Creche Municipal	-28.785,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL		



Município de Cabrália Paulista

R. Joaquim dos S. Campones, 661

46137469/0001-78

Exercício: 2019

DECRETO Nº 29 , DE 25 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.36

Anulação (-)

-28.785,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



JOSE MADRIGAL RUDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONSIDERANDO, que o piso nacional foi para R\$95,00 (Noventa e Cinco Reais) a partir de 01 de Janeiro de 2019;

CONSIDERANDO, ainda que o piso referencia no município de Cabrália Paulista é de R\$63,15 (Noventa e Cinco e Trinta Reais, e Quarta Centavos);

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação com o piso nacional;

DECRETA.

Art. 1º) Fica assegurado aos funcionários públicos municipais, cujo os vencimentos no exercício de 2019, sejam inferiores ao Piso Nacional, a adequação de sua remuneração a este piso, equivalente ao valor de R\$14,85 (Quatorze Reais, Oito e Cinco Centavos);

Art. 2º) Caberá ao setor de Recursos Humanos, a verificação mensal dos servidores com direito a participação do cumprimento de seu total este Decreto, com o pagamento em suas respectivas folhas de pagamento no valor devido;

Art. 3º) A adequação ao Piso Nacional não representa qualquer adicional e não produz efeito sobre as demais faixas de vencimento da Grade Salarial dos Funcionários Públicos Municipais;

Art. 4º) As despesas decorrentes do presente Decreto serão suportadas pelo orçamento vigente;

Art. 5º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação a partir de 01 de Janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CABRALIA PAULISTA

Em: 25 de Março de 2019.


JOSE RUDA MADRIGAL RUDA